



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.492 DE 27 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 441.000,00 e dá outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.01.00	SETOR DE VIAS URBANAS	
<u>15.451.5002.2.319</u>	<u>Manutenção dos Setor vias públicas</u>	
244 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 150.000,00
246 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>12.361.2001-2.041</u>	<u>Funcionamento do Ensino Fundamental</u>	
145 - 3.3.90.36.00	Outros serviços de pessoa física	R\$ 116.000,00
147 - 3.3.90.39.00	Outros serviços de pessoa jurídica	R\$ 72.000,00
149 - 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 13.000,00
Aplicação	220.0000	
Fonte de Recurso	01	
07.03.00	SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<u>12.306.2006-2.074</u>	<u>Administração Alimentação da Merenda Escolar</u>	
181 - 3.3.90.36.00	Outros serviços de pessoa física	R\$ 19.000,00
Aplicação	200.0000	
Fonte de Recurso	01	
07.04.00	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
<u>12.363.2004-2.004</u>	<u>Apoio financeiro as Entidades Educacionais</u>	
199 - 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 11.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.05.00	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO	
<u>15.453.5004.2.179</u>	<u>Administ. Sistema Transporte Coletivo</u>	
259 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 150.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

04.122.7001-2.280	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
25 - 3.3.90.36.00	Manutenção Secretaria da Administração	
Aplicação	Outros serviços pessoa física	R\$ 30.000,00
Fonte Recurso	110.0000	
	01	
04.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
04.123.7001-2.281	Manutenção Secretaria de Finanças	
43 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	
09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015-2.311	Manutenção do Sistema de Trânsito	
274 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.367.2005-2.005	Apoio financeiro a Entidades de Educação Especial	
138 - 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 231.000,00
Aplicação	240.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 27 de maio de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 27 de maio de 2021.
Página: 02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos